



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º
Proc. PM n.º
24
2023

CONTRATO N.º 22/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	NU'SKEMA PRODUÇÕES, COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA
C.N.P.J.:	12.037.587/0001-92
Endereço:	RUA SEBASTIÃO, 60, APTO 74
Bairro:	PENHA
CEP:	03.640-020
Cidade - UF:	SÃO PAULO (SP)
Telefone:	(11) 4306-9903

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	ADENILTON DOS SANTOS NEVES
RG	02.944.643-3 SSP/SP
CPF:	424.279.675-72
Estado Civil:	SOLTEIRO
Endereço:	RUA SÃO BENTO, 602.
Bairro:	CIDADE MÃE DO CÉU
CEP:	03.304-000
Cidade UF:	SÃO PAULO (SP)
Telefone:	(11) 98225-0168

De acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 26/2023**, relativo à **Inexigibilidade nº 04/2023**, nos termos do **Art. 24, inciso III, da Lei 8.666/93**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto do presente contrato de inexigibilidade de licitação é a contratação de show artístico musical da **BANDA KEBRADEIRA**, que será em comemoração ao Carnaval 2023, no dia 19 de fevereiro de 2023, no Recinto do Município de Magda - SP.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELO e ORLANDO GITTI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/A72b-0509-7F0F-8B59> e informe o código A72b-0509-7F0F-8B59





CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2. O MUNICÍPIO formaliza a presente justificativa de Inexigibilidade de Licitação, destinada à contratação de show artístico musical, que será realizado para o evento do dia **19 de fevereiro de 2023**, com duração mínima de **150 minutos** e com horário de início previsto para **23h30min**.

2.1. Tal contratação encontra amparo no inciso III, do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93: "(...) para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

2.2. Nesse contexto, legitima-se a Inexigibilidade de Licitação, pois há a *consagração local, ora contrato junto à empresa CONTRATADA. Diante do exposto, baseada no que se prescreve o art. 25, inciso III c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93, propõe que seja ratificada pelo prefeito a presente justificativa de inexigibilidade de licitação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO

3. Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIMITAÇÃO CONTRATUAL

4. O *Termo Aditivo de fornecimentos complementares é admitido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato, desde que autorizado expressamente pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, observadas as demais formalidades e disposições legais que regulam a matéria em questão.*

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1. A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, lanches, bebidas, despesas de hotel, outros gêneros alimentícios, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o MUNICÍPIO de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

5.2. A CONTRATADA fica, responsável por disponibilizar a estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico do artista.

5.3. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal de serviços 1 dia após a realização do show artístico musical, do qual o pagamento da nota fiscal será realizado em até 03 dias após a emissão.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51





CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6. A inexecução total ou parcial deste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao MUNICÍPIO o direito de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo único. A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo contrato, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7. O presente contrato terá prazo de vigência até o dia 31/12/2023 ou até o término da prestação dos serviços com emissão de notas fiscais e consequente pagamento, podendo, todavia, por motivos de força maior, ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8. Pelos serviços contratados, o MUNICÍPIO se obriga a pagar o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo que o referido valor compreende todos os custos, lucros e quaisquer encargos fiscais decorrentes do Contrato.

§ 1º. O pagamento será realizado em 01 parcela, ou seja, à vista, através de cheque nominal ou TED após o término dos serviços, em até em até 03 dias após o recebimento da nota fiscal, em dia útil e de expediente na Prefeitura Municipal de Magda.

§ 2º. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, proposto ou procurados, previamente credenciado pela CONTRATADA, perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9. O presente contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária no valor de RS 60.000,00 (sessenta mil reais).

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.04.01	27.812.0006.2007.0000	3.3.90.39.23	56	700





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10. Compete ao MUNICÍPIO:

- I – Efetuar o pagamento no prazo e formas estipuladas na Cláusula Oitava;
- II – Providenciar local adequado para realização da prestação de serviços, de acordo com o estipulado com a CONTRATADA;
- III – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1. Compete à CONTRATADA:

- I – Cumprir fielmente este Contrato, nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
- II – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO.
- III – A CONTRATADA fica obrigada a atender, de imediato, as solicitações efetuadas pelo MUNICÍPIO, bem como a todos os termos, cláusulas e condições constantes do presente contrato.
- IV – Emitir a Nota Fiscal Fatura para Cobrança de Provimento de Serviços, conforme estipulado na Cláusula Oitava deste Contrato, juntamente com relatório de prestação de serviços, discriminando os serviços ora contratados.

V – Em caso de ocorrência de eventos naturais, casos fortuitos ou força maior que impeçam a realização do evento, o show será reagendado em data, final de semana, a ser fixada entre as partes no limite de até 90 (noventa) dias da data pré-programada para o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Compete ao MUNICÍPIO DE MAGDA a gestão do presente contrato, através de seu fiscal de contrato deste, sendo o senhor Diretor da Divisão de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. O Presente contrato fica regido pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 com as alterações dela decorrentes e demais disposições legais aplicáveis à espécie do presente contrato.

11.1. Eventuais despesas com transporte, alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



12. A CONTRATADA declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

13. No caso de não comparecimento da CONTRATADA ao serviço ora contratado este incidirá em multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, multa, devendo a multa ser descontada do valor a ser pago a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, por parte do MUNICÍPIO ou a CONTRATADA, sujeitará o descumpridor às sanções previstas na legislação pertinente (art. 86 e art. 87, da lei 8.666/93), garantindo a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Orlando Gitti Junior, Secretário Administrativo, CPF nº 320.263.558-19.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencedora pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas ao "MUNICÍPIO" pela "CONTRATADA", em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Magda (SP), 01 de fevereiro de 2023.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51





MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º 09
Proc. PM n.º 2023

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

**NU'SKEMA PRODUÇÕES, COMUNICAÇÕES E
EVENTOS LTDA**
"BANDA KEBRADEIRA"
CNPJ nº 12.037.587/0001-92
ADENILTON DOS SANTOS NEVES

Testemunha

Nome: _____
RG: _____

Victor Nossa de Souza Ribeiro
Pregoeiro
RG.: 44.788.424-4

Testemunha

Nome: _____
RG: 10.340.224

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.560.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELLO e ORLANDO GITTI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1toc.com.br/verificacaop/A728-0509-7F0F-8B59> e informe o código A728-0509-7F0F-8B59





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: NU'SKEMA PRODUÇÕES, COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATO Nº 22/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE SERÁ REALIZADO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO DIA 19/02/2023 NO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 01 de fevereiro de 2023.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51





MUNICÍPIO DE MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ADENILTON DOS SANTOS NEVES
Cargo: Representante Legal
CPF: 424.279.675-72
Assinatura: _____

12.037.987/0001-92
NU'SKENA PRODUÇÕES, COMERCIAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
Rua Euclides Marengo, 197 - 3 de 02
Vila Regente Paiva - CEP 04330-010
São Paulo - SP

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Orlando Gitti Júnior
Cargo: Secretário Administrativo
CPF: 320.263.558-19
Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELLO e ORLANDO GITTI JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/A728-0509-7F0F-8B59> e informe o código A728-0509-7F0F-8B59





TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

**FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O
SERVIDOR:**

NOME	Orlando Gitti Júnior
CPF	320.263.558-19
CARGO/FUNÇÃO	Secretário Administrativo
E-MAIL	Junior.gitti@magda.sp.gov.br

Magda, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

ORLANDO GITTI JÚNIOR
Secretário Administrativo

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51





MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º 33
Proc. PM n.º 2019

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

**NU'SKEMA PRODUÇÕES, COMUNICAÇÕES E
EVENTOS LTDA**
"BANDA KEBRADEIRA"
CNPJ nº 12.037.587/0001-92
ADENILTON DOS SANTOS NEVES

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Testemunha

Nome: Adenilton dos Santos Neves

RG: 10.370.224

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELLO e ORLANDO GITTI JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/A728-0509-7F0F-8B59> e informe o código A728-0509-7F0F-8B59





MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º 213
Proc. PM n.º 213

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL
ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

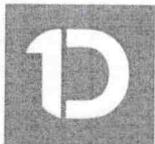
As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELLO e ORLANDO GITTI JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/A728-0509-7F0F-9B59> e informe o código A728-0509-7F0F-9B59





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A728-0509-7F0F-8B59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 10/02/2023 10:20:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ORLANDO GITTI JÚNIOR (CPF 320.XXX.XXX-19) em 10/02/2023 10:35:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/A728-0509-7F0F-8B59>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º
Proc. PM n.º
2023

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF **276.728.568-04**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCE-SP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCE-SP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCE-SP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

